

Paisagens culturais em transformação: Brasil e Itália entre aproximações e especificidades

RODRIGO CHRISTOFOLETTI¹

Este texto objetiva discutir em que medida o conceito de paisagem tem informado os historiadores e cientistas sociais do presente e como podemos interpretá-lo à luz das necessidades e transformações contemporâneas; seu valor de consumo, suas modificações irrefreadas, sua importância enquanto substrato cultural de um povo, enfim, seu valor, enquanto bem comum.

Para os europeus, sobretudo os italianos, a conservação da natureza se mostra como uma necessidade recente na história da política territorial e se apresenta como um sistema de áreas protegidas que objetiva dotar a população de um elemento de reconhecimento de sua identidade cultural. Os brasileiros, mimetizando inicialmente as discussões europeias assinalaram, a partir do último quartel do século XX, esboços de preocupação similar, tipificando e reconhecendo seus conceitos sobre as diversificadas paisagens existentes em seu território.

Em termos comparativos, enquanto no Brasil a preocupação sobre o patrimônio de maneira genérica, e a paisagem de maneira específica, remonta, no máximo, à década de 1930, na Itália, por exemplo, precede o século XV. Em território italiano, atualmente, a tuela da paisagem é normatizada a partir do *Codice dei beni culturale e del paesaggio* oriundo do Decreto Legislativo de 22 de janeiro de 2000. Neste documento, o conceito de *paisagem* deriva indissolúvelmente da relação entre território e povo. Sendo assim, resulta de uma postura que leva em consideração o desenvolvimento sustentável e a visão sistêmica sobre a salvaguarda da paisagem.

Em 1992², a Unesco adotou a categoria “paisagem cultural”³, valorizando todas as inter-relações entre homem e meio ambiente, entre o natural e o cultural. Abarcando

¹ Educador da Universidade de São Paulo no Monumento Nacional Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos - Base Avançada de Cultura e Extensão da USP e Professor de História Contemporânea e História do Brasil Republicano da Universidade Católica de Santos - Unisantos.

as ideias de pertencimento, significado, valor e singularidade do lugar, tais paisagens culturais podem ser intencionalmente definidas por razões estéticas (jardins e parques); evoluídas organicamente cujo processo de construção terminou no passado (paisagens-relíquia ou fóssil e paisagens contínuas ou vivas, cujo processo evolutivo ainda está em curso; e, paisagens culturais associativas, que têm o seu valor determinado de acordo com associações feitas acerca delas).⁴

Resultado desta concepção pluralista de paisagem é o questionamento sobre qual chancela adotar com relação à sua salvaguarda. De acordo com o arquiteto e técnico do Iphan, Carlos Eduardo Delphin, o tombamento não é o instrumento mais eficaz quando se trata de salvaguarda das paisagens, justamente por entender que esta chancela é deveras, restritiva, e a paisagem é um organismo vivo, de maneira que a salvaguarda brasileira trabalha com o conceito de “paisagem cultural”, mas de uma maneira muito mais permissiva do que a indicada pela Unesco. Diferentemente do organismo internacional, a chancela brasileira aceita algumas intervenções. Esta transformação jurídica respeita as especificidades das diversas paisagens ao redor do país e não busca definir formas gerais para todas. Cada uma dispõe de uma dada vocação e forma de utilização, de maneira que, há, a partir desta figura jurídica recente, uma permissividade com relação à intervenção na paisagem.

Por isso, o escopo da “paisagem cultural” é diferente da tutela do tombamento que impede qualquer transformação na paisagem, pois entende que a dinâmica mutante desta é um de seus mais inerentes aspectos. Assim, com este novo desenho jurídico os

² Mesmo ano em que se realizou, no Rio de Janeiro a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

³ A Convenção Europeia da Paisagem, aprovada em 2000, se distingue desta convenção adotada pela Unesco não apenas por ter abrangência apenas regional, mas sobretudo, porque cobre juridicamente todas as paisagens, inclusive aquelas que não têm valor excepcional, estabelecendo normas de proteção e gestão de todas as formas de paisagens. Esta percepção acaba por incentivar a participação dos cidadãos nas decisões sobre as políticas relativas às paisagens nas quais vivem. São exemplos de bens inscritos na categoria de Paisagem Cultural pela UNESCO: em Portugal Región del Vino de Alto Douro (2001) e Paisaje cultural de Sintra (1995); Inglaterra e Irlanda do Norte Jardines Botánicos Reales de Kew (2003); na Nigéria o Bosque Sagrado Osun-Osogbo (2005); no Japão Sitios Sagrados y Rutas de Peregrinación en la Montaña Range (2004); na Argentina Quebrada de Humahuaca (2003); entre outros. No total, estão inscritos nesta categoria de Patrimônio da Humanidade quarenta e nove bens de trinta e dois países distintos e mais quatro bens transnacionais. Fonte: Unesco - *World Heritage Found*, 2013.

⁴ Unesco, *World Heritage Found*, 2012.

protagonistas dessa paisagem terão liberdade de atuar, tendo apenas uma restrição quanto a forma de atuação.

Temos o desafio se não, tão grande, muito maior do que tiveram os pioneiros do patrimônio cultural quando começaram a reconhecer os patrimônios pelo Brasil, porque nosso país é tão diversificado do ponto de vista da cultura quanto da paisagem. Isso faz com que nossa geodiversidade possua suportes geológicos específicos em cada espaço, que, por sua vez, suportará uma formação biológica específica, o que chamamos de biodiversidade. E assim, como existe a geodiversidade e a biodiversidade existe também a diversidade de paisagem que agora, corretamente o Brasil chama de “paisagem cultural”, esse sistema complexo, dinâmico e instável, onde os diferentes fatores evoluem, de forma conjunta e interativa”.⁵

A preocupação brasileira referente à figura jurídica de *paisagem cultural* toma corpo a partir da portaria do Iphan nº 127, de 30 de abril de 2009, documento que estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira, aplicável a porções do território nacional. A despeito desta conceituação ter sido fundamentada originalmente na Constituição de 1988, (artigo 216, parágrafo 1º) que determina ao poder público, em colaboração com a comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e “outras formas de acautelamento e preservação”, será a chancela de 2009 que se preocupará propositalmente com os “fenômenos contemporâneos de expansão urbana, globalização e massificação das paisagens urbanas e rurais colocam em risco contextos de vida e tradições locais em todo o planeta”⁶; tornando fundamental a valorização da relação harmônica homem/natureza e o estímulo da dimensão afetiva do território como chave cultural.

Tal rubrica implica, portanto, no estabelecimento de um pacto entre o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada, visando a gestão compartilhada das porções do território nacional assim reconhecidas. É esta a ideia que se pretende dar ao conceito de “paisagem cultural”, que pode até juridicamente distanciar-se dos conceitos

⁵ DELPHIM, C. F. M.. “Paisagem”. Rio de Janeiro: Iphan, 6/11/2007

⁶ Portaria do Iphan nº 127, de 30 de abril de 2009.

análogos: ‘território’, ‘espaço’, ou até mesmo ‘estado’, mas que, concretamente são indivisíveis e indissociáveis.

Em livro recente: *“Paesaggio, Costituzione, Cemento – il bataglio del ambiente contra il degrado civile”*, o arqueólogo greco-romano e historiador da arte Salvatore Settis chama a atenção de que jamais se construiu tanto na Itália, e, simultaneamente, jamais se transformou tanto a paisagem daquele país. Nos últimos cinquenta anos o hectare de construção quintuplicou, fazendo reduzir a paisagem natural italiana na mesma nefasta proporção. A culpa dessa manobra, segundo o autor, recai sobre os ombros de uma política descompromissada que enxerga por meio de severa miopia e assegura a prevalência do bem particular/privado em face do bem público. A paisagem que a rigor deveria ser pensada como um bem comum privatizou-se tornando moeda de troca dos que regularam e transformaram sua utilização.

A conjugação de paisagem e ambiente é historicamente recente. Parece-nos claro que esta tendência da transformação da paisagem, da artificialização desenfreada do meio não é consequência apenas de um capitalismo descompromissado com as questões ambientais, ou paradoxo de um planeta assolado por repetidas crises financeiras. Hoje, torna-se imprescindível a reavaliação desse discurso de uso privado da paisagem que é, em primeira instância, um direito comum.

O processo acelerado de deterioração das paisagens tem como ponto de partida a ideia de degradação do bem comum. Seu corolário é a ideia equivocada, mas muito compartilhada, de que a única força produtiva que alimenta o progresso e a economia é a construção civil. Quanto mais se constrói, mais desenvolvido se torna. Esta imagem encontrou espaço de propagação em uma Europa pós bélica e, anacronicamente, vem, hoje, se sustentando como uma promessa repetitiva. Este processo de “disneyficação do espaço e das paisagens” (SETTIS, 2011: 234), os privatizam, tornando-os herméticos, cenográficos, seguros, porém, excludentes.

Os espaços de morar estão, em função do déficit habitacional de grande parte do planeta, passando a fazer parte das agendas internacionais como um dos tópicos a

serem enfrentados neste novo milênio. Modificador inadvertido das paisagens, o ser humano encontra-se hoje em uma situação limite: na paisagem moderna, em um planeta cada vez mais interconectado, o processo de modificação dos espaços de vivência reflete diretamente a (con) vivência, permanência ou deslocamento do lugar onde habitamos.

Ainda dialogando com as ideias de Settis, é preciso entender que a manutenção na qualidade da preservação do patrimônio implica em pensar três frentes distintas, mas conexas: a) a relação estreita entre paisagem e cidade, seus usos e convivências; b) a definição capilar de paisagem, entendendo-a como patrimônio, tanto ambiental quanto cultural/histórico e c) a continuidade da utilização desses espaços o que se reflete na requalificação e a reutilização dos lugares/paisagens antes inutilizados e que passam a ter funções objetivas para além da mera preservação ou conservação. São os casos dos bancos, igrejas, florestas, morros, espaços urbanos e ou rurais, ruínas etc. Tudo isso subsidia uma dada cultura de preservação e propicia uma interpretação mais dilatada da coexistência entre tradição e moderno, paisagem e existência.

Uma visão crítica do patrimônio italiano

Atualmente, o estado do patrimônio cultural na Itália é condicionado à crescente e profunda incerteza institucional que o país vive.⁷ Seu valor fundante é o senso de

⁷ Após a saída do governo, Silvio Berlusconi cede espaço a Mario Monti, que desde maio de 2012 é o primeiro ministro italiano. Em 9 de novembro de 2011 Monti foi nomeado senador vitalício pelo presidente italiano, Giorgio Napolitano. Mario Monti foi visto como um dos favoritos para substituir Silvio Berlusconi para liderar um novo governo de unidade na Itália, a fim de implementar reformas e medidas de austeridade. Suas posições com relação ao patrimônio italiano tem se mostrado pouco heterodoxas e bastante similares às de seu antecessor. A Cultura, um dos alicerces da reputação da Itália

identidade e compartilhamento de seu povo. Em termos mais globais, é correto afirmar que o ‘código genético’ daquilo que nos faz sermos o que somos e o que seremos, não se constrói sem uma cultura de preservação de nosso patrimônio cultural. Esta, talvez seja a premissa mais elementar de outra obra referencial de Salvatore Settis, intitulada *Italia S.p.A.* (*‘società per azione’*, acrônimo de ‘sociedade anônima’). Neste livro, Settis elenca duas palavras consideradas chaves para se entender o patrimônio cultural: *contiguidade* e *continuidade*. São estes conceitos os responsáveis pela reconstrução da identidade cultural do patrimônio, “seja lá onde moramos (...) na Toscana ou nos morros do Rio de Janeiro, contiguidade e continuidade são a base da noção de patrimônio!”⁸.

Com uma metáfora bastante apropriada: “*l’arte petroleo d’Italia*” (a arte é o petróleo da Itália) o livro busca mostrar como o governo italiano estava atrelando do ponto de vista jurídico vários patrimônios à uma irreversibilidade no uso, qualificação e conservação, por meio de uma sucessão de legislações que tornavam o patrimônio italiano, quase que “privadamente público”, ou seja, a crítica de Settis foca a intencionalidade do governo Silvio Berlusconi de engessar a legislação do patrimônio: por isso, o título do livro: “país sociedade anônima”. Nesse sentido, quando virou moda dizer que a arte era o petróleo da Itália, passou a se fortalecer um mecanismo perverso de imediata monetarização dos museus, escavações e monumentos mais diversos.

O estado SpA do livro de Settis (que denuncia a flagrante violação da constituição: “a cultura não pode ser empresa”) é uma paródia do romance escrito pelo

no mundo, foi atacada com ferocidade particular nos últimos três anos de crise financeira, política e social do país — e da Europa. O orçamento para o patrimônio cultural italiano sofreu vários cortes durante os governos de Silvio Berlusconi, e, hoje, o gabinete liderado por Mario Monti parece considerar a política cultural um problema secundário. A Itália — que abriga grande parte do patrimônio cultural do mundo — enfrenta uma dívida pública de mais de 1,9 trilhão, e o primeiro gesto do novo governo, em novembro de 2011, foi um corte drástico de gastos que, claro, não poupou a cultura. Negando o fato de que a cultura tem um retorno econômico fundamental para um país com grande vocação turística, além de ser um recurso importante para reduzir o desemprego — principalmente dos jovens. O raciocínio por enquanto tem sido simples: primeiro o pão, depois o circo, contrariando as regras dos imperadores romanos. O novo ministro da Cultura, Lorenzo Ornaghi, ainda não revelou o que pretende fazer pelo extraordinário patrimônio artístico. Sobretudo, após os terremotos que destruíram partes da arquitetura salvaguardada no nordeste da Itália, seu pronunciamento refletiu as muletas do político tradicional: cortar, reduzir, restringir. Leia na íntegra a reportagem do jornal O Globo sobre esta questão em: <http://oglobo.globo.com/cultura/patrimonio-artistico-cultural-da-italia-ameacado-por-crise-4950527>.

⁸ SETTIS, S. *Italia SpA*. Roma, Einaudi, 2007, p.34.

romana, o Estado predatório do patrimônio, busca devorar seu próprio filho. Mas, o interessante deste livro é que Settis mostra como outras divindades dominam o Olimpo do patrimônio: ‘il privato e il profitto’⁹ (o privado e o lucro, ou o lucro privado), divindades que sacrificam tudo, até o próprio estado.

A Constituição italiana trás em seu 9º artigo a seguinte premissa: “A República tutela a paisagem e o patrimônio histórico e artístico da Nação”. Tal assertiva afirma a centralidade do patrimônio como valor de identidade nacional e foco das preocupações da constituição italiana. (SETTIS, 2007: p. 36) O problema é o excesso de legislação e amarras legais que, ao invés de desburocratizar a salvaguarda a tecnoburocratizava ainda mais, causando empecilhos com relação à preservação.

Outra crítica fundamentada por Settis chama a atenção para o fato de que bens culturais aludem não somente ao significado cultural dos que vão tutelá-lo, mas também ao seu valor patrimonial *stricto senso*, na sua traduzibilidade em termos monetários: apontar o valor monetário do patrimônio visando angariar mais financiamento para sua tutela. A crítica reside nisso: o argumento econômico prevalecendo ao primeiro (institucional e cultural).

Busca-se, a partir desta crítica reposicionar a posição institucional do estado frente ao patrimônio criando com isso uma longa visão estratégica, um novo código de compartilhamento sobre nosso próprio patrimônio cultural de nossa tradição civil. Numa tradução livre: “(...) ou o Estado Saturno continuará a devorar seus filhos, ou compreenderá a tempo que se fazê-lo se matará frequentemente. (SETTIS, Idem: p. 148) Frente à metáfora filicida, Settis advoga a paradoxal, mas contundente assertiva de que o grande mal da Itália, é sua própria paisagem. O autor convoca a todos a olharem para fora de suas janelas, para verem o que ele chama de “um belo país inexoravelmente submerso pelo cimento”.

⁹ Idem, p.114. Tradução livre.

Cabe registrar que, para além de todas as contradições expostas nos livros de Settis, algumas delas aproveitadas neste texto, há ainda outros três paradoxos na Itália: a) trata-se do país com a menor taxa de crescimento demográfico da Europa e a que tem o maior consumo de território; b) A Itália tem a melhor legislação do mundo para o patrimônio (um complexo de leis orgânicas), mesmo assim, hoje em dia continua a desenfreada selvageria e agressão à paisagem do país: “As leis existem, mas quem a faz cumprir?” – exclama Settis; e c) A Itália também possui uma longa tradição em discutir e refletir sobre a paisagem, mas atualmente, menos de 5% dos estudos das universidades cercam o tema. Para o italiano, paisagem só se encontra, na pintura, no romance ou na poesia.

A falta de discussões atuais sobre o tema da preservação do patrimônio e da paisagem, não será também uma das causas da sua veloz degradação? A labiríntica segmentação entre os poderes e competências do Estado, Região, Província e Comuna (equivalentes à união, os estados, às regiões e às cidades) ajuda na manutenção da falta de tutela da paisagem. Há, como afirma Settis, um desencontro nefasto. O *boom* imobiliário seguido por seu absoluto colapso engendrou o que os jornais intitularam de o “padrão Berlusconi de apagar as pegadas do passado na paisagem italiana: “*i padroni in casa propria*”. Assim, de uma lado, o horizonte do direito, e de outro a paisagem destruída pela lei que deveria tê-la protegido, regem o sucedâneo de contradições que marcam a Itália contemporânea.

Por fim, reproduzimos o questionamento que balizou grande parte dos escritos do autor em questão, visando com isso nos aproximar de suas ideias e fundamentações mais básicas, pois entendemos assim compartilhar suas convicções sobre a salvaguarda do patrimônio.

Quem tem o direito de falar sobre paisagem? De propor críticas ao discurso corrente, de sugerir critérios de juízo, prescrever remédios para curar a devastação passada, presente e futura? É justo que a inevitável transformação da paisagem seja submetida a regras? Que se distingue entre a transformação amnésica e a on amnésica, sobre os inventos

lícitos e ilícitos? O que espera esta tarefa? Com qual autoridade posso (se é que posso) fixar normas, impor limitação, comungar sanções?¹⁰

Essas não são perguntas meramente acadêmicas. O espectro de respostas se move entre dois extremos: o dos alarmados e dos incrédulos. Tanto na Itália quanto no Brasil a comunhão de ambos será a única visa plausível de se tratar o patrimônio, a paisagem e suas salvaguardas de maneira séria e ponderada. Apenas assim, memórias e identidades plurais, poderão enfrentar novas questões que romperão as fronteiras delimitadas pela finitude do patrimônio.

Se na Itália, vozes argutas dissonam sobre a tutela do patrimônio, no Brasil, incentivado pelos parágrafos da Constituição de 1988 que outorgam valor à preservação do patrimônio nacional (material e imaterial, histórico e natural), o país vem buscando transformar uma cultura política que entenda o patrimônio não apenas como espólio de alguns. Na contramão deste entendimento, o Iphan, seus congêneres estaduais e municipais e o próprio Itamaraty, cientes de sua posição fundamental na fundamentação, formulação e implementação de propostas para o nosso patrimônio e paisagens consolidam-se como parceiros atentos na manutenção da chancela que a Unesco atribuiu aos bens culturais brasileiros.

O Brasil, com seus 20 patrimônios da humanidade¹¹, vem trabalhando para que cada vez mais, novos exemplos representativos possam dilatar o conjunto de bens culturais aptos a receberem o selo diferenciador da Unesco. Em 2012, às vésperas da declaração dos bens incluídos na nova listagem de patrimônios da humanidade, o Brasil celebra a cidade do Rio de Janeiro como sendo a primeira cidade a conseguir a chancela

¹⁰ Settis, Idem, p.44.

¹¹ Dos mais de novecentos bens assinalados com a chancela de Patrimônio da Humanidade, atualmente, vinte, se contarmos a recente inclusão da paisagem cultural da cidade do Rio de Janeiro e do *frevo* como expressão cultural imaterial, se encontram no Brasil: Parque Nacional do Jaú; Ouro Preto; Olinda; São Miguel das Missões; Salvador; Congonhas do Campo; Parque Nacional do Iguaçu; Brasília; Parque Nacional Serra da Capivara; Centro Histórico de São Luís; Diamantina; Pantanal Matogrossense; Costa do Descobrimento; Reserva Mata Atlântica; Reservas do Cerrado; Centro Histórico de Goiás; Ilhas Atlânticas; Praça São Francisco em São Cristóvão. Para saber a nomeação dos bens culturais listados como patrimônio da humanidade ver: UNESCO, *World Heritage Foud*. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/pt/brasil>

de patrimônio da humanidade, na categoria “paisagem cultural”. Com o título: “*Rio de Janeiro, paisagens cariocas entre a montanha e o mar*”¹², o projeto, anunciado pela embaixadora Maria Laura da Rocha e pelo presidente do Iphan, Luiz Fernando de Almeida, apontou o Rio de Janeiro como grande responsável pela divulgação do país no exterior, e para tanto, confere o merecido reconhecimento global da singularidade de sua exuberante paisagem. No ano em que se celebram os 40 anos da *Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial*, pioneira na preocupação dos chamados bens naturais, o simples fato do projeto carioca/brasileiro ter sido aceito pela comissão julgada da Unesco, demonstra o prestígio de um país que nas últimas décadas passou por transformações sociais profundas, mudanças sentidas inclusive, nas propostas de salvaguarda, preservação e divulgação seus bens mais preciosos.

Uma reflexão final¹³...

Instituída desde 2009, a chancela da Paisagem Cultural Brasileira instiga inúmeras reflexões quanto à sua aplicação e ao próprio conceito.(...) Constitui Paisagem Cultural Brasileira “uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores”. Assim, para que se principie um processo de chancela, é necessário definir, primeiramente, o recorte territorial que será trabalhado e, em seguida, a abordagem que será dada a este recorte de forma que passe a ser compreendido

¹² Em meados de julho de 2012 a Unesco chancelou a cidade do Rio de Janeiro como sendo a primeira cidade mundial a obter o título de cidade patrimônio da humanidade, na categoria paisagem cultural. A chancela foi aprovada durante a 36ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial, que se reuniu em São Petersburgo, na Rússia. Segundo o Iphan, a partir de agora, os locais da cidade valorizados com o título serão alvo de ações integradas visando à preservação da sua paisagem cultural. São eles: o Pão de Açúcar, o Corcovado, a Floresta da Tijuca, o Aterro do Flamengo, o Jardim Botânico, a Praia de Copacabana, e a entrada da Baía de Guanabara. As belezas cariocas incluem o Forte e o Morro do Leme, o Forte de Copacabana e o Arpoador, o Parque do Flamengo e a Enseada de Botafogo.

¹³ Parte dessas considerações finais foram estimuladas pela leitura do documento: IPHAN, Reflexão sobre a paisagem cultural brasileira, 2009. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=1757>. Acesso em: 23 mar 2013.

como “uma porção peculiar do território”. (IPHAN, 2009)

Uma das premissas para a aplicação do conceito de Paisagem Cultural Brasileira é a busca pela preservação da diversidade e riqueza dos cenários, urbanos e rurais, tendo em vista que os processos de massificação da vida e das paisagens têm colocado em risco e mesmo provocado o desaparecimento de contextos de vida e tradições culturais que, a rigor, não deveriam ser perdidas, sob pena do empobrecimento do próprio espírito e da ciência humana. Isso significa que investigar a ideia de *paisagem cultural*, novo marco teórico que articula os aspectos materiais e imateriais do conceito de patrimônio, muitas vezes pensados separadamente, possibilita aprimorar as interações já significativas entre o homem e o meio-ambiente natural.

Investigar a ideia de *paisagem cultural*, novo marco teórico que articula de forma inseparável os aspectos materiais e imateriais do conceito de patrimônio, muitas vezes pensados separadamente, indica que as interações significativas entre o homem e o meio-ambiente natural tem se tornado cada vez mais relevante para o homem do século XXI.

Do ponto de vista brasileiro, a chancela da Paisagem Cultural, instiga inúmeras reflexões quanto à sua aplicação e ao próprio conceito. A Coordenação de Paisagem Cultural do Iphan, criada no mesmo ano, vem atuando, desde então, no desenvolvimento das primeiras proposições para chancela, com vistas à consolidação do instrumento e sua aplicação prática. Ação e reflexão constituem, dessa forma, os dois lados de uma mesma moeda. Nem a Portaria Iphan 187/2009 instituiu mecanismos, estratégias ou definições detalhadas sobre a aplicação da chancela, como um passo a passo ou uma receita a seguir, nem se está trabalhando aleatoriamente, sem fundamentos e reflexões mais profundas.

Por isso, neste momento de amadurecimento institucional, onde a chancela da paisagem cultural figura como instrumento atualizado de preservação do patrimônio cultural, inserida num contexto de ampliação da ação do Iphan no território nacional, de revisão metodológica e conceitual, de inovação técnica e instrumental, levantam-se as reflexões e convencimentos acerca da Paisagem Cultural Brasileira, buscando o estabelecimento de entendimentos – dados a partir de experiências concretas – e de uma estratégia de atuação para o futuro.

Em tempos de mundialização e homogeneização das culturas, é saudável que possamos resguardar e valorizar contextos de vida singulares, que se traduzam na relação harmônica do homem com a natureza e, conseqüentemente, em maior qualidade de vida. Estabelecido o recorte territorial e a definição da abordagem que o particulariza, na sequência, é preciso ter em vista qual será a eficácia da chancela. Ou seja, que medidas deverão ser tomadas, pelos diversos agentes que atuam na área, para que possam ser mantidas as características que definem a paisagem cultural e, conseqüentemente, justificam a chancela?

Neste ponto, importa mais uma vez ressaltar que a chancela não é um instrumento de proteção, tal como o tombamento. Sobre a porção do território chancelada como paisagem cultural não recairão sanções ou restrições administrativas e/ou jurídicas que impeçam sua transformação. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira considera o caráter dinâmico da cultura e da ação humana sobre as porções do território a que se aplica, convive com transformações inerentes ao desenvolvimento econômico e social sustentáveis e valoriza a motivação responsável pela preservação do patrimônio.” E, por isso, a grande inovação da chancela da Paisagem Cultural Brasileira é a possibilidade de se trabalhar de forma conjugada com manifestações culturais dinâmicas, de diversas naturezas, tangíveis e intangíveis, e com forte correlação com uma determinada porção territorial. A medida dos ingredientes, porém, dependerá muito mais de cada realidade do que de uma matriz pré-definida de causa e consequência.

Nesse sentido, ou abrimos nossas percepções para a relevância da aplicação, gestão e acompanhamento das ações desta chancela jurídica, ou a possibilidade da

chancela tornar-se inócua é grande, visto que (de acordo com os artigos 15 e 17 da Portaria Iphan 127/2009), desaparecidos os fatores que motivaram o reconhecimento daquela porção peculiar do território como Paisagem Cultural Brasileira, a chancela poderá ser cancelada num prazo máximo de dez anos.

Portanto, a exemplo do arcabouço jurídico italiano voltado às questões reativas à gestão e preservação das paisagens, normatizado a partir do *Codice dei beni culturale e del paisaggio* oriundo do Decreto Legislativo de 22 de janeiro de 2000, em cujo cerne, associa inextrincavelmente povo e território, o conjunto jurisprudencial brasileiro deve se destacar por seu arrojo e dinamicidade, conferindo à chancela de proteção da paisagem cultural um de seus exemplos mais bem acabados, elegendo tal como seu congênere italiano o povo e o território como elemento indissolúvel e indissociável.

Referências:

DELPHIM, C. F. M. “Paisagem”. Rio de Janeiro: Iphan, 2007.

Enciclopédia EINAUDI. Paisagem. Casa da Moeda, 1984, Lisboa. (Vol. 8) pp: 138-160.

IPHAN, Reflexão sobre a paisagem cultural brasileira , 2009. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=1757>. Acesso em: 23 mar 2013.

O Globo em: <http://oglobo.globo.com/cultura/patrimonio-artistico-cultural-da-italia-ameacado-por-crise-4950527>.

Portaria do Iphan nº 127, de 30 de abril de 2009.

SETTIS, S. Italia SpA – L'assalto al patrimonio culturale. Einaudi. Torino. 2007, p.36.

_____. Conferenza per la critici cidadanza. Rai News.24.it. Disponível em:

<http://www.youtube.com/watch?v=38Hn-na3qec>.

_____. Paesaggio, Costituzione, Cemento – il bataglio del ambiente contra il degrado civile. Turim. Einaudi, 2011.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira. História das paisagens. In: CARDOSO, Ciro Flamrion & VAINFAS, Ronaldo. Os paradigmas da história. 2006.